



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 448

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

2.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3120 - Material de Consumo..... 500,00

2.4 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pré-Escolar

3120 - Material de Consumo.....2.000,00

Ensino Fundamental

3120 - Material de Consumo.....5.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

4110 - Construção do Velório Munic.....2.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3120 - Material de Consumo.....2.000,00

2.7 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

3250 - Pasep.....2.000,00

INPS.....5.000,00
18.500,00

RECURSOS

Dotações a serem anuladas

2.5 - SERVIÇOS DE OBRAS E TURISMO

1060575 - Vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações.....18.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG; 24 de abril de 1995.